



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 175/99, DE 14 DE JUNHO DE 1999.**

Autoriza contratação por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**, Estado do Rio Grande do Sul,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público para a função de ZELADOR(A), por afastamento do servidor titular em razão de tratamento de saúde, por prazo determinado de 3(três) meses, prorrogável por uma vez em igual período.

**Parágrafo Único** - A seleção do(a) contratado(a) far-se-á mediante processo seletivo simplificado, na forma determinada em regulamento específico.

**Art. 2º**- O contrato de que trata o artigo anterior será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao (a) contratado(a):

**I** - remuneração equivalente ao cargo de provimento efetivo de zelador, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município;

**II** - jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais; serviço extraordinário, adicional de insalubridade; repouso semanal remunerado e gratificação natalina proporcional;

**III** - férias proporcionais, ao término do contrato;

**IV** - inscrição no sistema de oficial de previdência social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO**

LEI MUNICIPAL Nº 175/99, DE 14 DE JUNHO DE 1999.

EMENTA: Autoriza a abertura de Créditos Suplementares

**LEI MUNICIPAL Nº 175/99, DE 14 DE JUNHO DE 1999.**

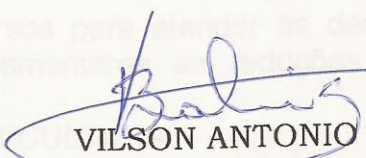
O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

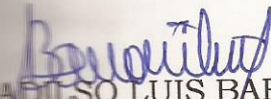
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
aos quatorze dias do mês de junho de 1999.

  
VILSON ANTONIO BABICZ  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 14.06.99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

  
ADILSO LUIS BARONI,  
Secretário

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO